



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos no município de Carmópolis de Minas para o exercício de 2025".

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Carmópolis de Minas autorizado a efetuar a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, sendo eles o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Carmópolis de Minas em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, consoante determinam o inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal, correspondente à variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.121, de 04 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos especificados.

Carmópolis de Minas, 21 de março de 2025.

**Celio Roberto Azevedo
Prefeito**